



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

LEI Nº 780/2017.

“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT”

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Lacerda, reposição de vencimentos de forma linear, em porcentual de 4,56(quatro inteiro e cinquenta e seis centésimos por cento), de acordo com o INPC acumulado até o mês de Março de corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do Orçamento vigente, nas seguintes rubricas:

31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas

31.90.04 - Contratos Temporários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros junto à folha de pagamento do mês de abril do corrente ano.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 25 de abril de 2017.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016